



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 466 / 2012.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde com Qualidade - Cód. 0005 - à Ação: Programa de Requalificação de UBS - Cód. 1.031, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2012, o valor de R\$ 154.994,20 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), destinados à execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde com Qualidade - Cód. 0005 - à Ação: Programa de Requalificação de UBS - Cód. 1.031, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 447/2011, o valor de R\$ 154.994,20 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), destinados à execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 458/2011, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial no valor de R\$ 154.994,20 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 - Departamento de Saúde

4.4.90.51.00 - 05.300.23

10.301.0005.1.030 - Programa de Requalificação de UBS R\$ 154.994,20

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 05.300.23) no montante de R\$ 154.994,20 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), recursos estes a serem repassados pelo Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do presente crédito, se necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de fevereiro de 2012.



Arceu Batista
- Prefeito Municipal